



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de julho de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **Contratação De Empresa Especializada Para Perfuração, Instalação E Licenciamento De Um Poço Artesiano Na Linha Agua Fria**, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A contratação se faz necessária, tendo em vista que a perfuração do poço artesiano, será realizado na Linha Água Fria haja visto a necessidade de melhorar o fornecimento de agua potável para a população residente na localidade; atualmente são atendidos pelo sistema da Linha Água Doce, mas vem apresentando problemas como a falta de agua devido ao aumento de consumo, desta forma faz-se a necessidade da perfuração e instalação do referido poço e a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de perfuração de poços artesanais se faz necessária a contratação solicitada.

Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	11.133,34
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	6.541,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	8.200,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	560,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	4.280,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	150,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.250,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.730,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	6.533,34
	10	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	1.392,00
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	9.520,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2.766,67
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	3.173,34
	14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	83,67
	15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	346,67

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a **Contratação de Empresa Especializada perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Água Fria**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou uelcimar.faust@gmail.com para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	112,00	11.200,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	132,90	6.645,00
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	165,90	8.295,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	580,00	580,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	390,00	4.680,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	136,00	136,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.100,00	9.100,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.790,00	2.790,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	180,00	7.200,00
	10	LUVA DE 1.1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	38,90	1.556,00
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	68,00	11.560,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	3.200,00	3.200,00
	13	CABO PLASTICHUMBO	MTS	340	10,90	3.706,00

		PARA BOIA 2X2,5MM				
	14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	96,00	96,00
	15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	290,00	290,00
	16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	24,90	24,90
	17	FITA ISOLANTE	UND	1	33,50	33,50
	18	CANO PVC 40 MM	BAR	60	72,00	4.320,00
	19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	38,00	190,00
	20	T PVC 40 MMM	UND	3	54,00	162,00
	21	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	46,00	138,00
	22	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	4.120,00	4.120,00
	23	BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1		3.900,00
	24	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE E ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UND	1		3.310,00
	25	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HO	24		342,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 95.440,40	

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90(noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ECPA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 05.648.964/0001-64

Inscrição estadual: 90567207-04

Endereço: RUA 13 DE MAIO, 32 (ESCRITÓRIO)

Telefone: (42) 9 9143-9898

Pessoa para contato: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS

E-mail: aguaviva_artesianos@hotmail.com

Local, data do orçamento: IMBITUVA, 28 DE ABRIL DE 2025.

EMERSON
CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:02264
136910

Assinado digitalmente por EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
29098771000145, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=EMERSON CIRINALDO
PAES DE ALMEIDA:02264136910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 09:52:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a **Contratação de Empresa Especializada perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Água Fria**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou elcimar.faust@gmail.com para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	120,00	12000,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	136,00	6800,00
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	168,00	8400,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	600,00	600,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	360,00	4320,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	190,00	190,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.800,00	9800,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2950,00	2950,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	160,00	6400,00
	10	LUVA DE 1.1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	30,00	1200,00
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	45,00	7650,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2300,00	2300,00

13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	8,50	2890,00
14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	70,00	70,00
15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	550,00	550,00
16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	50,00	50,00
17	FITA ISOLANTE	UND	1	20,00	20,00
18	CANO PVC 40 MM	BAR	60	78,00	4680,00
19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	22,00	110,00
20	T PVC 40 MMM	UND	3	18,00	54,00
21	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	60,00	180,00
22	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	7200,00	7200,00
23	BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1	6000,00	6000,00
24	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE E ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UND	1	4600,00	4600,00
25	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HO	24	395,00	9.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 98.494,00	

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Inscrição estadual: 9073538340

Endereço: RUA FLAMINGO, 333, PADRE ULRICO

Telefone: (46) 3524-0085

Pessoa para contato: LUCIANO

E-mail: luciano@eletribel.com.br

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 03 de abril de 2025.

LUCIANO ANILTON
KOHL:05983993992

Assinado de forma digital por
LUCIANO ANILTON

KOHL:05983993992

Dados: 2025.04.03 13:47:14 -03'00'

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a **Contratação de Empresa Especializada perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Água Fria**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou elcimar.faust@gmail.com para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,00	10.200,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	127,50	6.375,00
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	159,30	7.965,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	500,00	500,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	320,00	3.840,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	125,00	125,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFÁSICA 254V.	CJ	1	8.850,00	8.850,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.450,00	2.450,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	150,00	6.000,00
	10	LUVA DE 1.1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	35,50	1.420,00
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	55,00	9.350,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	UND	1	2.800,00	2.800,00



Perfuribel®

POÇOS ARTESIANOS

		PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				
13		CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	8,60	2.924,00
14		BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	85,00	85,00
15		BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	200,00	200,00
16		BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	22,50	22,50
17		FITA ISOLANTE	UND	1	29,90	29,90
18		CANO PVC 40 MM	BAR	60	60,00	3.600,00
19		CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	25,00	125,00
20		T PVC 40 MMM	UND	3	45,00	135,00
21		REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	35,00	105,00
22		CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	3.826,65	3.826,65
23		BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1	3.500,00	3.500,00
24		PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE E ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UND	1	3.250,00	3.250,00
25		TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HO	24	323,00	7.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 85.430,05	

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.



Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Perfuribel Poços Artesianos

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Inscrição estadual: 90254004-00

Endereço: Av. Atílio Fontana, 3323 – pinheirinho FB

Telefone: (46) 99111-8856

Pessoa para contato: José

E-mail: vendas01@perfuribel.com.br

Francisco Beltrão, 07 de Março de 2025.

CLAUDIMAR
LUBIAN:83961
461953

Assinado de forma
digital por CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953
Dados: 2025.04.03
12:22:15 -03'00'

Claudimar Lubian
CPF: 839.614.619-53

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a **Contratação De Empresa Especializada Para Perfuração, Instalação E Licenciamento De Um Poço Artesiano Na Linha Agua Fria.**



3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária, tendo em vista que a perfuração do poço artesiano, será realizado na Linha Água Fria haja visto a necessidade de melhorar o fornecimento de água potável para a população residente na localidade; atualmente são atendidos pelo sistema da Linha Água Doce, mas vem apresentando problemas como a falta de água devido ao aumento de consumo, desta forma faz-se a necessidade da perfuração e instalação do referido poço e a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de perfuração de poços artesianos se faz necessária a contratação solicitada.

Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente **Contratação De Empresa Especializada Para Perfuração, Instalação E Licenciamento De Um Poço Artesiano Na Linha Agua Fria**, está prevista no Plano de Contratações Anuais. A contratação está alinhada com o planejamento da Administração.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados, com as especificações gerais e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Levantamento de Mercado refere-se a um processo sistemático de pesquisa e análise das opções disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão de contratação. Essa prática envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções relacionadas ao projeto em questão. O objetivo é obter uma visão abrangente das alternativas possíveis, permitindo uma escolha embasada e eficiente.

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de março de 2025. A pesquisa de preço está apresentada na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	11.133,34
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	6.541,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	8.200,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	560,00
5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	4.280,00
6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	150,33
7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.250,00
8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.730,00
9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	6.533,34
10	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	1.392,00
11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	9.520,00
12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2.766,67
13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	3.173,34
14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	83,67
15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1. 1/2" POLG.	UND	1	346,67
16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1 1/2" X 1 1/2" POLEGADA	PÇ	1	32,47
17	FITA ISOLANTE	UND	1	27,80
18	CANO PVC 40 MM	BAR	60	4.200,00
19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	141,67
20	T PVC 40 MMM	UND	3	159,00
21	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	151,00
22	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	5.048,89
23	BASE PRA CAIXA DE AAGUA	UND	1	4.466,67
24	LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE USO DE AGUA	UND	1	3.720,00
25	ANALISE QUIMICA, FISICA e BIOLÓGICA	UND	1	8.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			R\$ 93.088,53	



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução se dará através da **Contratação De Empresa Especializada Para Perfuração, Instalação E Licenciamento De Um Poço Artesiano Na Linha Agua Fria**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Pr. Esses serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade pontual da Secretaria de Infraestrutura.

Em resumo, a **Contratação De Empresa Especializada Para Perfuração, Instalação E Licenciamento De Um Poço Artesiano Na Linha Agua Fria**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Pr, atende a critérios de eficiência administrativa, custo-benefício e segurança, garantindo o cumprimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de maneira flexível e econômica.

Portanto, a contratação da mesma, é a escolha mais vantajosa e adequada para atender as demandas da referida secretaria, garantindo eficiência, segurança e economia de recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo licitatório será realizado em um único lote, pois será contratado um único serviço.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a perfuração de poços incluem:

- Acesso Sustentável à Água:

Estabelecer uma fonte sustentável e confiável de água para atender às necessidades da população, garantindo o abastecimento contínuo em condições normais e durante períodos de escassez.

- Melhoria na Qualidade de Vida:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, proporcionando acesso fácil e seguro à água potável. Isso impacta diretamente a saúde, a higiene e o bem-estar dos residentes.

- **Segurança Hídrica:**

Reforçar a segurança hídrica do município, reduzindo a dependência de fontes de água vulneráveis e minimizando os impactos de períodos de seca ou variações climáticas.

- **Desenvolvimento Sustentável:**

Fomentar o desenvolvimento sustentável do município, facilitando práticas agrícolas, industriais e econômicas que dependem de um suprimento estável de água.

- **Resiliência a Crises Hídricas:**

Aumentar a resiliência da comunidade a crises hídricas, proporcionando soluções de água alternativas e diversificadas para mitigar os efeitos de eventos climáticos extremos.

- **Redução de Impactos Ambientais:**

- Minimizar os impactos ambientais relacionados à captação de água, garantindo que a perfuração de poços seja realizada de maneira sustentável e em conformidade com normas ambientais.

- **Economia de Recursos Públicos:**

Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada.

- **Foco nas Atividades Essenciais do Município:**

Permitir que o município se concentre em suas atividades essenciais, como administração pública, educação e saúde, ao delegar a tarefa de perfuração a especialistas, reduzindo assim a carga operacional interna.

- **Garantia de Qualidade e Manutenção:**

Assegurar a qualidade do serviço prestado e, por meio de garantias e acordos contratuais, garantir a manutenção adequada do poço a longo prazo, proporcionando um investimento duradouro.



Ao buscar esses resultados, o município visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar de sua população, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados à perfuração de poços.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Pública Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa prestadora do serviço deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Deve



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras ambientais e de proteção ao meio ambiente, adotar práticas de otimização de recursos e menor poluição, mediante orientações da Instrução Normativa N. 01/2010 e demais legislações vigentes.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, a pesquisa de preços realizada e considerando que a contratação destes serviços é fundamental para suprir a demanda existente, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação.

16- RESPONSÁVEL

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Responsável pelo Dpto. De Projetos e Convênios

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação técnica para perfuração e instalação de um poço artesiano na Linha Água Fria, Município de Nova Esperança do Sudoeste, bem como condições da execução do serviço, prazo e demais disposições de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o processo com vistas na **ELABORAÇÃO DE PROJETO e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇO ARTESIANO**, para atender as necessidades dos moradores da Linha Água Fria, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10'' E 6'' ATÉ 100 MTS	MT	100	11.133,34
	2	PERFURAÇÃO EM 6'' DE 101 A 150 MTS	MT	50	6.541,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6'' DE 151 A 200 MTS	MT	50	8.200,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	560,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6'' POLEGADAS	MT	12	4.280,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6''	PÇ	1	150,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4'' POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.250,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.730,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	6.533,34
	10	LUVA DE 11/2'' EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	1.392,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	9.520,00
12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2.766,67
13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	3.173,34
14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	83,67
15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	346,67
16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 11/2" X 11/2" POLEGADA	PÇ	1	32,47
17	FITA ISOLANTE	UND	1	27,80
18	CANO PVC 40 MM	BAR	60	4.200,00
19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	141,67
20	T PVC 40 MMM	UND	3	159,00
21	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	151,00
22	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	5.048,89
23	BASE PRA CAIXA DE AAGUA	UND	1	4.466,67
24	LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE USO DE AGUA	UND	1	3.720,00
25	ANALISE QUIMICA, FISICA e BIOLÓGICA	UND	1	8.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				RS 93.088,53

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **RS 93.088,53 (noventa e três mil com oitenta e oito reais com cinquenta e três centavos)**.

2.4. **Estimativa de valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de março de 2025. Portanto os valores informados no item 1 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos após a emissão ordem de serviço.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 3.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.
- 3.5. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.
- 3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.
- 3.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.
- 3.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.
- 3.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.
- 3.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.11. A empresa deverá apresentar CEI da obra devidamente registrada no órgão competente.
- 3.12. Já o serviço de **perfuração** do poço deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.
- 3.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação se faz necessária, tendo em vista que a perfuração do poço artesiano, será realizado na Linha Água Fria haja visto a necessidade de melhorar o fornecimento de água potável para a população residente na localidade; atualmente são atendidos pelo sistema da Linha Água Doce, mas vem apresentando problemas como a falta de água devido ao aumento de consumo, desta forma faz-se a necessidade da perfuração e instalação do referido poço e a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.
- 4.2. É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de perfuração do referido poço artesiano se faz necessária a contratação solicitada.
- 4.3. Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênio desta municipalidade.

5.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e postos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

6.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

6.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

6.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Responsável pelo Dpto. De Projetos e Convênios

ANEXO

COORDENADAS: POÇO 25°51'32.57"S 53°15'43.69"O
CAIXA 25°51'42.74"S 53°15'40.60"O



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná





**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



**MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO
ARTESIANO**

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

MAIO DE 2025

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Poço Artesiano 01 : Linha Água Fria

Coordenadas: 25° 51'32.58" S – 53°15'43.69" O

Localização Reservatório: 25°51'42.51"S – 53°15'40.73" O

O reservatório terá capacidade de 10.000 (dez mil litros) de água e está localizado a uma distância aproximada do poço artesiano de 330,00 (trezentos e trinta) metros.



2. NORMAS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de poços artesanais na comunidade de Linha àgua Fria para atender aos moradores das comunidades citadas. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e orçamentos/planilhas orçamentarias, sendo o prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias, antes do início da obra a empresa contratada deverá informar ao Município de Nova Esperança do Sudoeste a intenção de início da obras.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Os materiais a serem empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para o qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da perfuração, montagem e tratamento de água completo dos poços artesianos.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá executar a obra atendendo as exigências contidas na **NBR 12.244 (Construção de poço para captação de águas subterrânea)** e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

3.1 CONSTRUÇÃO DO POÇO

3.1.1. Perfuração

Perfuração de um poço artesiano com profundidade mínima de 100mts, deverão ser perfurados através de máquina apropriada do tipo rotativa com perfuração inicial de 12 (doze) metros de diâmetro 10” (DN 254), com uso de broca apropriada para o tipo de solo, e os outros 88 (oitenta e oito) metros serão perfurados com diâmetro 06” (DN 152,4) – RI, para cada poço, a profundidade máxima a ser perfurada será de 200mts, com diâmetro de 06” (DN 152,4) – RI, incluindo transporte e montagem de canteiro e equipamentos; (Obs: Profundidade mínima de 100mts e máxima de 200mts).

3.1.2. Revestimento dos poços

O revestimento deverá conter no mínimo 12 (doze) metros de tubo Geo Mecânico PVC – DN – diâmetro 6” polegadas, com tampa conforme norma para poço profundo, com lacre em chapa soldada, com tampa rosqueável com cadeado, para cada poço.

3.1.3. Cimentação e laje de proteção

A cimentação do espaço anular deverá conter no mínimo 1m³ (um metro cúbico) de argamassa ou pasta de cimento, com um intervalo de 00,00 a 12,00metros, com laje de proteção em concreto ou argamassa, com espessura mínima de 12cm e dimensões de 1,0 m x 1,0m.

3.1.4. Equipamento de bombeamento com bomba submersa

Moto bomba submersível 4,5HP monofásico 254V.MCA 260, com painel de comando completo 4,5 HP trifásico de 254V, cabo submersível P.P. 3x16mm, tubo de ferro galv.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DIN2440 1 ½” polegada (06mts) luvas de ferro galvanizadas de 1 ½” polegada, barrilete de ferro galvanizado com união de assento conc. 1 ½” polegada, valvula de retenção horizontal de bronze 1 ½” polegada, nipel de FG. 1 ¼” polegada e demais componentes necessários em quantidade suficiente para a instalação dos dois poços artesianos, acrescentando também a mão-de-obra para instalação dos equipamentos.

3.1.5. Reservatório apoiado

Reservatório de polietileno tipo tanque capacidade mínima de 10,00m³, com base para instalação de acordo com o formato e peso da caixa conforme exigência do fabricante, o reservatório deverá ser dotado de extravasor, saída para limpeza, e boia de nível automático máximo e mínimo. A ligação hidráulica entre o poço e abastecimento do reservatório será com entrada superior da caixa com tubos de PVC 50mm e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento, o transporte, base, a instalação completa de abastecimento serão por conta da contratada.

3.1.6. Teste de vazão

Bombeamento com eletrobomba submersa e gerador de no mínimo 24 horas de duração sendo, 20 horas de vazão máxima e recuperação de 04 horas, o equipamento de bombeamento deverá ter capacidade de extrair no mínimo 50% a mais da vazão estimada, o teste de vazão deverá ser realizado nos dois poços de acordo com o especificado.

3.2. MÓDULO DE TRATAMENTO

Construção dos módulo e fechamento é de responsabilidade do Município.

3.3. REDE ADUTORA DO POÇO

Rede adutora de tubo em PVC soldavel diametro minimo de 40mm, com timer de 96 tempos para automação do sistema, conexões diversas de PVC, adesivo e lixas para instalação da rede, abertura e fechamento de valas por conta da contratante.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL

A contratada deverá providenciar a análise da água de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde, o mesmo deverá providenciar a anuência prévia e outorga dos poços artesianos bem como a quitação de todas as taxas, e entregar para a contratante.

5. PLACA DE OBRA

A placa da obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de (2,00 x 1,50m) exigidas pelo órgão concedente e instalada no local de execução da obra pela empresa contratada.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6. LIMPEZA

A contratada deverá executar a remoção por processo mecânico ou químico dos resíduos de perfuração e de partículas do aquífero e também a limpeza do local da execução da obra.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIAN GISELI ALBERTON
Data: 04/06/2025 07:48:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LILIAN GISELI ALBERTON
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC – 812135/D

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**PLANILHA DE SERVIÇO – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO
ARTESIANO NA LINHA ÁGUA FRIA COM RESERVATÓRIO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	11.133,34
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	6.541,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	8.200,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	560,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	4.280,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	150,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.250,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.730,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	6.533,34
	10	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	1.392,00
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	9.520,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2.766,67
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	3.173,34
	14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	83,67
	15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	346,67
	16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1 1/2" X 1 1/2" POLEGADA	PÇ	1	32,47
	17	FITA ISOLANTE	UND	1	27,80
	18	CANO PVC 40 MM	BAR	60	4.200,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	141,67
20	T PVC 40 MMM	UND	3	159,00
21	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	151,00
22	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	5.048,89
23	BASE PRA CAIXA DE AAGUA	UND	1	4.466,67
24	LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE USO DE AGUA	UND	1	3.720,00
25	ANALISE QUIMICA, FISICA e BIOLÓGICA	UND	1	8.480,00
VALOR TOTAL:				R\$ 93.088,53

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIAN GISELI ALBERTON
Data: 04/06/2025 07:48:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA SC 812135/D



1. Responsável Técnico

LILIAN GISELI ALBERTON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **2501860004**

Carteira: **SC-812135/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

AVENIDA IGUAÇÚ, 750

CENTRO - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **04/06/2025**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

LINHA AGUA FRIA ÁREA RURAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, S/N

RURAL - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **04/06/2025**

Previsão de término: **04/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-25,858884 x -53,262191**

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

[Projeto] de sistema de água potável

1,00

UNID

[Elaboração de orçamento] de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água

1,00

UNID

[Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE PERFURAÇÃO DE POÇO E RESERVATÓRIO NA LINHA AGURA FRIA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LILIAN GISELI ALBERTON, registro Crea-PR SC-812135/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/06/2025 e hora 08h23.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ: 95.589.289/0001-32

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 04/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
CIC 332.827.729-68

LIVRO Nº 2 - P

REGISTRO GERAL

FICHA

1.-

FLS. Nº

095.-

RÚBRICA

Matrícula nº 03295.-

IMÓVEL: Lote de Terras Rural nº 20-B(vinte-B), da Gleba sob nº 51-FB (cinquenta e um-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com a área de 154.672,00m2(cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Pelo Arroio Água Fria, confronta com a gleba nº 81-FB. LESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 21 da mesma gleba. SUL: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 26 da mesma gleba. OESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 20-A. Proprietário: JONAS MENSOR, brasileiro, solteiro, maior emancipado, CPF nº 628.429.869-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro Anterior: R-2-M-11.408, do CRI da Comarca de Dois Vizinhos-PR. INCRA nº 722.189.039.063-5, exercício de 1.987. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Salto do Lontra, 27 de maio de 1.988.-

Onorino Maria
-Oficial Designado-

R-1-M-03295 - 27.05.88 - COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 125 do livro nº 10, do Tabelionato de Notas, do Distrito de Nova Esperança do Sudoeste, Enéas Marques-PR, em 17 de maio de 1.988. Adquirentes: ILIVIO FRITZEN e BERTINO FRITZEN, brasileiros, solteiros, maiores, agricultores, CPF sob os nºs. 512.812.799-00 e 555.366.709-72, residentes e domiciliados no Distrito de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitente: Jonas Mensor, brasileiro, solteiro, maior emancipado, agricultor, CPF sob o nº 628.429.869-20, residente e domiciliado no Distrito de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Valor Cz\$: 550.000,00(quinhetos e cinquenta mil cruzados). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Artº 3º do Decreto-Lei nº 1958 de 09.09.1.982. Apresentou: ITBI guia nº 157/88, expedida pela A.R., desta cidade em 06.05.88. DOI emitida pelo Tabelionato. INCRA nº 722.189.039.063-5, exercício de 1.987. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas: 63.000VRC Cz\$: 5.004,15).-

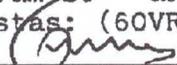
Onorino Maria
-Oficial Designado-

R-2-M-03295 - 26.02.92 - COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 191 do livro nº 12, do Tabelionato de Notas, de Nova Esperança do Sudoeste, Município de Enéas Marques-PR em 21 de fevereiro de 1.992. Adquirente: ADEMAR FRITZEN, brasileiro solteiro, maior, agricultor, CPF nº 602.882.729-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitentes: Ilivio Fritzen e s/m Amabile Mensor Fritzen, casados, CPF nº 512.812.799-00, e Bertino Fritzen, solteiro, CPF nº 555.366.709-72, todos brasileiros, eles agricultores, ela do lar, residentes e domiciliados em Nova Esperança do Sudoeste-PR. Valor Cr\$: 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Artº 3º do Decreto-Lei nº 1958 de 09.09.1.982. Apresentou: ITBI guia nº 707, expedida pela P.M.S.L., em 20.02.92. INCRA nº 722.189.039.063-5, exercício de 1.991. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas: (Cr\$: 31.000,00).-

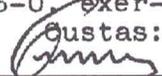
Onorino Maria
-Oficial-

AV-1-M-03295 - Prot. 22.523 - 17.06.2002 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Em decorrência de requerimento firmado por Ademar Fritzen, em 08 de maio de 2.002, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas, de Nova Esperança do Sudoeste-PR., averbo na presente matrícula a alteração do estado civil de solteiro para CASADO, em virtude de seu casamento com JOSINÊS SIMONE CARARA FRITZEN, pelo regime de comunhão universal de bens. conforme Certidão de Casamento nº 552.

03295.-

CONTINUAÇÃO
 fls. 232, do livro nº B-3, do CRC de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Os documentos que motivaram a presente averbação encontram-se arquivados em Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas: (60VRC R\$: 4,50).- 

-Oficial-

R-3-M-03295 - Prot. 22.524 - 17.06.2002 - COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 183, do livro nº 017, do Tabelionato de Notas, de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 08 de maio de 2.002. Adquirente: GERALDO TIAGO MACCAGNAN, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF nº 598.863.909-74 e RG sob o nº 4.114.831-4-PR., residente e domiciliado na Linha Água Fria, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedores: Ademar Fritzen e s/m Josinês Simone Carara Fritzen, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele CPF sob o nº 602.882.729-00 e RG nº 4.039.882-1-PR., ela CPF nº 022.921.549-19 e RG nº 6.776.762-4-PR., residentes e domiciliados na Linha Fritzen, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Valor R\$: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Artº 3º do Decreto-Lei nº 1958 de 09.09.1.982. Apresentou: ITBI R\$: 248,00 conforme guia nº 31/2.002. e CND nº 978, expedidas pela P.M.N.E.S., em 29.04.2002. IAP sob nº 1227/02 em 17.05.2002. FUNREJUS R\$: 24,80. DOI emitida pelo Tabelionato. CCIR/98/99 nº 722.189.039.063-5 e ITR/RF. nº 1002025-0, exercícios de 1.997 à 2.001. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas: (3.652 - R\$: 273,90).- 

-Oficial-

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

SFRI2.V5Yxv.F8Xrb

mkpNE.1068q

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei nº 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da Matrícula/Registro Nº 03295 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus Reais de Registro de Citação de Ações REAIS ou Salto do Lontra, 04 de junho de 2025.


 Ralf Aparecido Sarmento
 Escrevente - Part Nº 017/2018



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIDÃO GRATUITA E PERPÉTUA DE ÁREA

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº.20-B DA GLEBA Nº. 51-FB

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

U.F: PARANÁ

ÁREA: 100,00m²

Obs. : Servidão Gratuita e Perpétua de Área da Matrícula nº. 3.295

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Confrontações:

Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m.

Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m.

Leste: Confronta por uma estrada por linha seca medindo 10,00m.

Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m.

Nova Esperança do Sudoeste, 29 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

EDER JOSE BELLE

Date: 29/11/2024 13:36:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eder José Bellé
Engenheiro Florestal/CREA PR - 82387/D



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 36/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO:

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Agua Fria do Lontra no município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado é de R\$ 93.088,53 (noventa e três mil, oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e que poderá ser utilizado o recurso elencado abaixo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.01	2737	44.90.51.00	000	
TOTALIZANDO.....				93.088,53

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 03 de julho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de julho de 2025.

Tiago Martins

TIAGO MARTINS

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por lote/grupo de itens**.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 28 de julho de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 37/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de julho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- 4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
 - c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;
 - d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2737	1101	17	511	25	1	8		449051020800

7.2 - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 28 de julho de 2025.
- 12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO DE ITENS** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por lote/grupo de itens**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

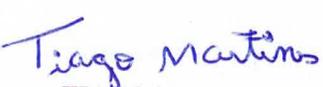
19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade do lote objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Diretor de Projetos e Convênios:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	111,33	11.133,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	130,83	6.541,50
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	164,00	8.200,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	560,00	560,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	356,66	4.279,92
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	150,33	150,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.250,00	9.250,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.730,00	2.730,00
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	40	163,33	6.533,20
	10	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	34,80	1.392,00
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	170	56,00	9.520,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2.766,67	2.766,67
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	9,33	3.172,20
	14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	83,67	83,67
	15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" POLG.	UND	1	346,67	346,67
	16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1 1/2" X 1 1/2" POLEGADA	PÇ	1	32,47	32,47
	17	FITA ISOLANTE	UND	1	27,80	27,80
	18	CANO PVC 40 MM	BAR	60	70,00	4.200,00
	19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	28,33	141,65



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



20	T PVC 40 MMM	UND	3	53,00	159,00
21	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	50,33	150,99
22	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	5.048,89	5.048,89
23	BASE PRA CAIXA DE AGUA	UND	1	4.466,67	4.466,67
24	LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTORGA DE USO DE AGUA	UND	1	3.720,00	3.720,00
25	ANALISE QUIMICA, FISICA e BIOLÓGICA	UND	1	8.480,00	8.480,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 93.086,63 (noventa e três mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

2.4. **Estimativa de valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de abril de 2025. Portanto os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O poço a ser perfurado será na Linha Água Fria, zona rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios, mediante ordem de serviço.

3.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual deve obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.

3.5. A contratada deverá designar um supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.

3.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.

3.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.

3.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.

3.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.11. A empresa deverá apresentar CEI da obra devidamente registrada no órgão competente.

3.12. O serviço de perfuração do poço deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.

3.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/repares no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A perfuração do poço artesiano, será realizada na Linha Água Fria, haja visto a necessidade de melhorar o fornecimento de água potável para a população residente na localidade. Atualmente a comunidade é atendida pelo sistema de água da Linha Água Doce, o qual vem apresentando problemas como a falta de água devido ao aumento de consumo. Desta forma faz-se necessário a perfuração e instalação de um poço artesiano, justificando a ação imprescindível do presente processo licitatório.

4.2. É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de perfuração do referido poço artesiano se faz necessária a contratação solicitada.

4.3. Se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2737	1101	17	511	25	1	8		449051020800



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Dpto. de Projetos e Convênios



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Marca/ Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total	RS			

Valor total da proposta: RS _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 37/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 37/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O poço a ser perfurado será na Linha Água Fria, zona rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios, mediante ordem de serviço.
- 2.3. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.
- 2.4. A contratada deverá designar um supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.
- 2.5. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.
- 2.6. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.
- 2.7. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.
- 2.8. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.
- 2.9. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.10. A empresa deverá apresentar CEI da obra devidamente registrada no órgão competente.
- 2.11. O serviço de perfuração do poço deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.
- 2.12. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2737	1101	17	511	25	1	8		449051020800



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.
- 5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- 5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
- 5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênio desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025 – Processo Licitatório nº 106/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 158/2025

**Processo Licitatório nº 106
Pregão Eletrônico nº 37/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 106, Pregão Eletrônico nº 37/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Contudo, há que discorrer comentários quanto ao objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas ou estradas vicinais rurais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Nesse aspecto é importante mencionar que o município dispõe de um departamento de engenharia, no qual estão alocados profissionais com formação e capacidade técnica para elaboração de projetos. Tais profissionais possuem suas funções descritas no anexo I, da Lei nº 675/2011 e Lei nº 1187/2025.

Para justificar a presente contratação, conforme exposto na solicitação constante no documento anexo a este processo licitatório, argumenta-se que o município não dispõe de mão de obra suficiente para a elaboração dos projetos, em razão da elevada demanda enfrentada pelo Departamento de Engenharia.

Contudo, cabe destacar que o referido departamento passou por recente reestruturação, com a ampliação de sua equipe técnica por meio da contratação de um novo servidor e a designação de outro do quadro efetivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.187/2025.

Diante desse contexto, esta Procuradoria recomenda que à justificativa apresentada seja obrigatoriamente anexado um demonstrativo detalhado da atual demanda de trabalho do Departamento de Engenharia. Esse documento deverá evidenciar, de forma objetiva e fundamentada, a real incapacidade operacional da equipe técnica interna em absorver os serviços objeto deste processo licitatório.

Tal medida é necessária para assegurar a legalidade, a transparência e a economicidade da contratação, bem como para comprovar a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por lote/grupo de itens.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2025.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada para perfuração, instalação e licenciamento de poço artesiano na Linha Água Fria localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod450-130

